Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Fls. 4

PROTOCOLO Nº 449.431/2012

Informação n.º 103/2013-SPC/DC/DP

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para manutenção de aparelhos (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2013) às empresas arroladas às fls. 14 *usque* 19, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram extraídas do presente expediente, conforme fls. 06 *usque* 07, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Ressalto que a cotação das empresas Hospinet, Sanimed e Polisani de fls. 03 *usque* 05, foi coletada pelo setor requisitante. Informo que a proposta da empresa Hospinet foi formalizada por esta Seção conforme fls. 44 *usque* 48-verso e as empresas Sanimed e Polisani informaram que não trabalham com manutenção de equipamentos, conforme fls. 25 *usque* 26.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pela estagiária Jheneffer Dias Sebastião e pelo servidor Carlos Alberto Pedroso, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 68) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor total, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:

- CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, com o valor total de R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais), conforme proposta de fls. 51 *usque* 57-verso, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 65 *usque* 67.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a contratação, conforme fls. 69 *usque* 70-verso, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 07 de maio de 2013.

Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário
Assessor de Gabinete do Secretário

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Fls. 73

PROTOCOLO Nº 449.431/2012

Informação n.º 104/2013-SPC/DC/DP

Senhora Diretora,

Considerando a(s) rubrica(s) orçamentaria(s) informada(s) às fls. 69 *usque* 70-verso; e conforme planilha de controle interno desta Divisão, conforme fls. 72; informo a Vossa Senhoria que os limites legais previstos no Art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, reapresentados no Art. 34 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, serão ultrapassados caso a solicitação do presente expediente seja caracterizada como dispensa de licitação nos termos dos incisos acima.

Ressalto que os controles internos consultados refletem tão somente as contratações que tramitaram por esta Divisão, e que eventuais contratações efetuadas por outras Divisões, Centros, Departamentos e demais setores deste Tribunal não estão contabilizadas.

Em 07 de maio de 2013.

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori
Técnica Judiciária
Chefa da Divisão de Compras

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO Nº 449.431/2012

Trata-se de solicitação de manutenção de equipamentos do Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal. Com base no contido no presente expediente, destacando-se o valor ofertado pela empresa detentora da melhor proposta conforme fls. 51 *usque* 57-verso; as informações contidas na planilha de controle interno da Divisão de Compras deste Departamento; bem como o previsto na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual 15.608/2007, entendo, *s.m.j.*, que a contratação deva ser autorizada, o que submeto à elevada apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário.

Curitiba, 06 de maio de 2013.

Bel. Mariana da Costa Turra Brandão
Assessora Jurídica
Diretora do Departamento do Patrimônio

I. Visto;

II. Ciente do conteúdo das Informações n.º 103/2013-SPC/DC/DP e 104/2013-SPC/DC/DP de fls. 71 e verso e fls. 73, respectivamente;

III. Considerando a informação contida na planilha de fls. 72, onde se verifica que a despesa realizada através da rubrica orçamentária 3390.3913, com o valor de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), é referente à manutenção em aparelhos detectores de metal;

IV. Considerando que a despesa originada do pedido constante no presente expediente é referente à manutenção de equipamentos médicos, ou seja, de natureza distinta da despesa acima mencionada, apesar de enquadrada na mesma rubrica orçamentária;

V. Considerando que o valor total da presente contratação é de R$ 614,00 (seiscentos e catorze reais), dentro do limite legal estabelecido nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007;

VI. AUTORIZO a contratação da empresa CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, enquadrando a presente despesa como dispensa de licitação, nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que traz em seu dispositivo legal:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> I - (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
> III - (...)

Reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, que traz em seu dispositivo legal:

> Art. 34. É dispensável a licitação:
> I - (...)
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> III - (...)

VII. Encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços da Divisão de Compras para a emissão da ordem respectiva.

Curitiba, 10 de maio de 2013.

André Luiz Massad
Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000032/2013 Protocolo N. : 449431/2012

Destino: 6001 - GAB. SECRETARIO - DIVISAO MEDICA - SOBRELOJA
Prazo de Entrega: 30 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 6001 - GAB. SECRETARIO - DIVISAO MEDICA - SOBRELOJA

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 4882 - CIRUPAR REPRES.E COMERCIO DE EQUIP.MEDIC
CNPJ: 79733572/0001-30 Localidade: Curitiba / PR
Endereco: General Carneiro 367 Fone: 2648551
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
01	CONSERTO DE UM APARELHO DE PRESSAO ALP	25,000	25,00
01	CONSERTO DE APARELHO DE PRESSAO SOLIDOR	48,000	48,00
01	CONSERTO DE ESTETO LITTAN	30,500	30,50
01	CONSERTO DE ESTETO LITTAN	30,500	30,50
01	CONSERTO DE MANOMETRO TYCOS	60,000	60,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO MISSOURI	70,000	70,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO TYCOS	70,000	70,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO MISSOURI	70,000	70,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO TYCOS	70,000	70,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO MISSOURI	70,000	70,00
01	CONSERTO DE MANOMETRO TYCOS	70,000	70,00

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R$ 614,00 *SEISCENTOS E QUATORZE REAIS********

PAGINA 001 < CONTINUA ... >

9205 7283

76

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000032/2013 Protocolo N. : 449431/2012

Destino: 6001 - GAB. SECRETARIO - DIVISAO MEDICA - SOBRELOJA
Prazo de Entrega: 30 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 6001 - GAB. SECRETARIO - DIVISAO MEDICA - SOBRELOJA

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Total do presente pedido em R$ 614,00 *SEISCENTOS E QUATORZE REAIS***

VISTO,

Chefe da Divisao de Compras

DE ACORDO.

Em 13 de Maio de 2013.

Diretora do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 13 de Maio de 2013.

Secretario do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

30 d 2)

90

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 20/05/2013 PEDIDO: 050000003000592 EMPENHO: 05000000300740-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : PROMOVER E GESTIONAR AS ATIVIDADES JUDICIARIAS

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO
UTILIZACAO.. :
RES.SALDO .. : NAO
COND PAGTO.. :
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
DIFERIDO ..... : NAO
PREVISAO PGTO . :
FORMA LICITACAO : INFORMAL N.: JAT. 32/2013
CONVENIO : NAO
PRAZO ENTR:
NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9205728-3 CGC : 79733572000130 C/C BANCO 0001 AG. 3275 CONTA 0000019362-3

NOME : CIRUPAR REP. E COM. DE EQUIP.MED. E CIRURG. LTDA

ENDERECO : PERCY FELICIANO DE CASTILHO 483 BAIRRO ALTO
CURITIBA CEP: 82820380 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 4005 0000 3390.3913 100	1287	5.988.773,26	614,00	5.988.159,26

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 614,00 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : REF. CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO E ESTETOSCÓPIOS P/ SEÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ASSIST. MÉD. E SOCIAL. PROT.449431/12

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/05/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01788 - DES. CLAYTON CAMARGO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Vellozo Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20130520 20/05/2013 15:36:45 201699.FDD7680R